



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

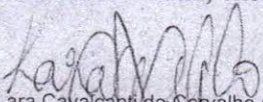
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.

CEP – 52.021-170 – Recife – PE

Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949

**ATA ADMINISTRATIVA**

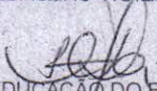
Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze, das 10h:30min às 13h:00min, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco - SINDESV, juntamente com os trabalhadores envolvidos e, do outro lado, a empresa MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA. e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, todos devidamente representados em lista de presença anexa para discutirem os assuntos referentes ao processos nº. 46213.020174/2015-89. Iniciada a reunião, foi reiterada a questão de saldo salarial e colocada nova situação que foi a redução do quadro. Os trabalhadores, devido à redução contratual proveniente de chamamento público, foram enviados para as suas residências sem perspectiva de pagamento. Quanto a isso, a empresa se comprometeu a fazer o seguinte, com a concordância expressa do sindicato e dos trabalhadores presentes: 1) Na quarta e quinta-feira, 02 e 03/09/2015, às 09h:00min, os trabalhadores deverão comparecer à sede da empresa para que suas CTPS's sejam devidamente assinadas com data de saída de 07/08/2015, bem como, seja entregue a carta de demissão com o aviso prévio que será datado também do dia 07/08/2015 incluída a dispensa do cumprimento do aviso. Os trabalhadores serão acompanhados de comissão do SINDESV-PE.; 2) Por ocasião da apresentação das CTPS's, o trabalhador que tiver pendente sua reciclagem, será devidamente encaminhado para o curso às expensas da empresa em escala na conformidade da empresa de curso; 3) Os vigilantes que já tiverem pago o curso de reciclagem com recurso próprio, serão também reembolsados do valor despendido a exemplo da Sra. Érica Patrícia Martiniano de Lima que procedeu, no período compreendido de 06 a 10/07/2015, conforme fará prova para o ressarcimento, através de cópia. Além disso, os trabalhadores presentes reafirmam terem recebido vales alimentação atinente ao mês de janeiro/2015. Os trabalhadores alegam ainda que apesar de seus nomes constarem nas atas anteriores, até a presente data, não receberam seus vencimentos do mês de abril a agosto/2015. Por sua vez, a representante da Secretaria de Educação, colocou que, a qualquer momento, as faturas de maio, junho e julho/2015 poderão ser liberadas e, neste entender, comprometeu-se a empresa cumprir o acordo realizado na última reunião, de 03/08/2015, processo nº 46213.015776/2015-14, consignado em ata administrativa, no prazo de 24 horas após a constatação do pagamento. O sindicato mantém a proposta de cessão de crédito no que havia concordado a empresa Mandacaru, contudo a operacionalização neste sentido deva-se ao entendimento do Estado de Pernambuco. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.

  
Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello  
Mediadora Pública

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL,  
CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV

  
MANDACARU VIGILANCIA LTDA.

  
A. Caroline Santos

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO